



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.092, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 15000 - Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.124 - Convênio de Trânsito - Polícia Militar
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.30.00.00.1/794
Valor: R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no art. 1º, será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

Órgão: 15000 - Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 15015 - Secretaria Municipal de Segurança Pública
Funcional-programática: 6.181.9
Ação: 2.124 - Convênio de Trânsito - Polícia Militar
Modalidade de Aplicação / Recurso: 3.3.90.00.00.1/769
Valor: R\$ 150.000,00

Art. 3º No art. 5º da lei nº 7.030, de 03 de julho de 2019, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", onde se lê: "Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20034/703", leia-se "Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/769".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de Dezembro de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município